

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02283/2022

DATA: 04/08/2022

PROCESSO Nº 07435576/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa AVINE COMERCIAL E AVICOLA DO NORDESTE LTDA , estabelecida na FAZ SAO PEDRO-EST DO MATAQUIRI, NULL, bairro ZONA RURAL, CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.434.556/0011-45 e CGF nº 06.420.193-7 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84369100	RODILLO PVC C/RODAMIENTOS L=245 CB
2	84369100	CJTO EJE C/RUEDAS PLASTICO P/BASTIDOR A1262
3	84369100	GANCHO SUPORTE CINTA
4	84369100	MALLA SUELO MEC 4HF762/5H F610 L3073 GA857 DAL2,2DAT2
5	84369100	RODILLO MOTRIZ VULCANIZADO NORIA
6	84369100	TAPA P/RODILLO D150
7	84369100	TAPA COMEDETTO EM VIZDO

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções

Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF  
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

